



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

DECRETO Nº 006/2013.

Autoriza o pagamento de despesas sem a observância da ordem cronológica de exigibilidade, nos casos que especifica, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Itapecerica, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a assunção do cargo no último dia 01.01.2013;

Considerando a ausência de transmissão pela Administração anterior até a presente data dos documentos contábeis e balanços do Município, especialmente a inscrição nos restos a pagar; e,

Considerando os ofícios encaminhados pela Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins do disposto na parte final do art. 5º da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, fica autorizado, se necessário, o pagamento de despesas sem a observância da ordem cronológica de exigibilidade, para as fontes de recursos relacionadas com:

- I** - Serviços essenciais à população;
- II** - Funcionamento eficiente da Administração Pública, especialmente, contas com empresas prestadoras de serviços públicos de que seja usuária;
- III** - Despesas emergenciais, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
- IV** - Outras que pela natureza tenham de ser, justificadamente, realizada fora da ordem respectiva.

Art. 2º - No ato da realização das despesas, nos termos deste Decreto, caberá ao Secretário Municipal ou ordenador de despesas, justificar previamente a necessidade de inobservância da ordem das exigibilidades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 17 de janeiro de 2013.

Antônio Dianese

PUBLICADO EM: